

### **DESPACHO N.º 19/MDN/2023**

Nos termos do disposto na alínea j) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, compete ao Ministério da Defesa Nacional apoiar projetos e atividades de interesse para a área da defesa nacional, através da atribuição de subsídios.

As regras e as condições para a atribuição de subsídios a projetos na área de defesa nacional estão estabelecidas pelo Despacho n.º 3195/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 59, de 25 de março de 2021.

Este despacho determina que os subsídios a atribuir pelo Ministério da Defesa Nacional serão destinados a apoiar: a) Projetos de estudo e de investigação nos domínios da segurança e defesa, sobre temáticas passíveis de contribuir para o aprofundamento do conhecimento e para a valorização da reflexão doutrinária e estratégica naqueles domínios; b) Programas de atuação, ações ou iniciativas que se destinem a promover os valores da instituição militar e que contribuam para a valorização e divulgação da tradição castrense; c) Publicações e projetos editoriais relacionados diretamente com as matérias da segurança e defesa nacional. Podem ainda ser atribuídos subsídios a entidades ligadas à instituição militar e ou que exerçam atividades afins na área da segurança e defesa nacional, a fim de apoiar a execução de atividades e iniciativas relacionadas com o seu âmbito de atuação.

Determina ainda o mesmo despacho que os projetos de estudo e de investigação devem incidir numa das áreas temáticas prioritárias publicitadas e que a avaliação das candidaturas é realizada por uma comissão constituída pela Diretora do Instituto da Defesa Nacional, que preside, por um representante do Gabinete da Ministra da Defesa Nacional e por um representante da Direção-geral de Política de Defesa Nacional.

Assim, para efeitos do disposto no Despacho n.º 3195/2021, de 25 de março, determino o seguinte:

1. No âmbito da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3, os projetos de estudo e de investigação que se candidatem a subsídios em 2023 devem incidir sobre temas de:

A) Estratégia nacional de segurança e defesa:

i) Dispositivo de adidos de defesa;

ii) Cooperação no Domínio da Defesa;

C) Cidadania e políticas públicas de defesa:

i) Política de dados da Defesa Nacional;

ii) Sistema de saúde militar

2. Para efeitos do disposto no n.º 8, o representante do Gabinete da Ministra da Defesa Nacional na comissão de avaliação é o Prof. Dr. Pedro Seabra, técnico especialista do meu gabinete.

3. O montante de subsídios a conceder, ao abrigo do disposto nas alíneas do n.º 1 e ao abrigo do n.º 2, não deverá exceder os 60.000,00EUR (sessenta mil euros).

4. Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 13, relativamente às candidaturas dos restantes âmbitos, os projetos de estudo e de investigação nos domínios da segurança e defesa, sobre temáticas passíveis de contribuir para o aprofundamento do conhecimento e para a valorização da reflexão doutrinária e estratégica naqueles domínios, podem ser subsidiados em até 100% do valor considerado elegível da candidatura apresentada.

5. A data limite para a apresentação de candidaturas é fixada, excecionalmente, no dia 16 de maio de 2023, devendo para o efeito ser utilizado o endereço de correio eletrónico: gabinete.ministra@mdn.gov.pt

6. Nos termos previstos nos n.ºs 5 e 6 ainda do Despacho n.º 3195/2021, de 25 de março, os formulários de candidatura encontram-se disponíveis no sítio da Internet do Ministério da Defesa Nacional, em <https://www.defesa.gov.pt/pt/adesaeeu/il/cs> .

A Ministra da Defesa Nacional

Helena Carreiras